



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CONTRATO DO AJUSTE DIRETO PARA FORNECIMENTO DE PEDRA PARA MUROS – ANO DE 2016

Ao primeiro dia do mês de março do ano dois mil e dezasseis, na Divisão Administrativa e Financeira desta Câmara Municipal, sita na Praça da República, n.º 467, Refojos, União de freguesias de Refojos de Basto Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, compareceram os

outorgantes:-----

Senhor Francisco Luís Teixeira Alves, divorciado, natural da freguesia de Refojos de Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, residente na rua de Conselheiros, n.º 140, Refojos, da União de freguesias de Refojos de Basto Outeiro e Painzela, concelho de Cabeceiras de Basto, intervindo na qualidade de Presidente e em representação do **Município de Cabeceiras de Basto**, entidade equiparada a pessoa coletiva número 505 330 334.-----

SEGUNDO: António Pereira de Sousa, casado, natural da freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto e distrito de Braga, e residente no lugar de Ribeiro do Arco, freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto e distrito de Braga, que outorga na qualidade de legal representante da empresa **Granicavez – Indústria de Granito, Lda.**, com sede na Cascalheira, freguesia de Cavez, concelho de Cabeceiras de Basto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cabeceiras de Basto, pessoa coletiva número 505821974 com o capital social de noventa e cinco mil euros.-----

Declarou o primeiro outorgante:-----

-----Que, por despacho do Senhor Presidente datado de dezassete de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, foi adjudicado à representada da segunda outorgante o para fornecimento de “**pedra para muros – ano 2016**” pelo preço de dezanove mil oitocentos e noventa euros, acrescido de Imposto Sobre o Valor Acrescentado, no valor quatro mil quinhentos e setenta e quatro euros e setenta cêntimos, o que totaliza a importância de vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro euros.-----

----- O fornecimento objeto do contrato e todos os atos que ao mesmo digam respeito, obedecerão ao estipulado no Caderno de Encargos e às boas normas e especificações em vigor. -----

-----O segundo outorgante compromete-se a prestar o fornecimento até trinta e um de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, conforme previsto no caderno de encargos e proposta.-----

-----Que fazem parte integrante deste contrato, e a eles recorrerá quando necessário, o caderno de encargos e a proposta apresentada pelo **Segundo Outorgante**. -----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

-----As condições de pagamento são as constantes da proposta do adjudicatário apresentada.-----

-----O **Segundo Outorgante** não pode ceder ou dar como garantia o presente contrato ou qualquer dos direitos ou obrigações neles estipulados, sem prévio acordo escrito do **Primeiro Outorgante**.-----

-----A abertura do procedimento por ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizada por despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e dezasseis.-----

-----A minuta relativa ao presente contrato foi autorizada por despacho do Senhor Presidente datado de dezassete de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis.-----

-----O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2016, tem cabimento sob o número de compromisso quinhentos e cinquenta e quatro nas seguintes rubricas orçamentais: zero dois zero cinco – Divisão de Obras Municipais – zero sete, zero um, zero quatro zero oito – Viação rural.-----

Declarou o segundo outorgante:-----

-----Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. -----

-----Que, a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social no dia vinte de janeiro do ano dois mil e dezasseis.-----

-----Que não são devedores ao Estado por contribuições e impostos conforme Certidão emitida no Serviço de Finanças de Cabeceiras de Basto no dia vinte de janeiro do ano dois mil e dezasseis.-----

-----O presente contrato foi escrito em três folhas, todas rubricadas pelos mencionados Outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de a todos ser lido em voz alta.-----

Ficam arquivados no maço de documentos respetivo: Caderno de Encargos; Proposta; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a representada da **Segunda Outorgante** tem a sua situação contributiva regularizada naquela instituição; Declaração em como a firma não está em dívida por contribuições e impostos à Fazenda Pública Nacional.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Pelo Município de Cabeceiras de Basto,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Luís Teixeira Alves', written over a horizontal line.

(Francisco Luís Teixeira Alves)

Pela Granicavez – Indústria de Granito, Lda.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Pereira de Sousa', written over a horizontal line.

(António Pereira de Sousa)